



PROCESSO Nº 205/16

PROTOCOLO Nº 13.814.824-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 289/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 176/16 - Sued/Seed, de 12/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 20/10/15, de interesse do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Al. Coronel Elycio Pereira, s/nº, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1075/14, de 24/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/03/14 a 28/03/19.

O Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 53/5/12, de 28/08/12, pelo prazo de três anos, a partir de 28/09/12 a 28/09/15.



PROCESSO N° 205/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 617/12, de 07/08/12.

Matriz Curricular (fl. 679)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO							
Município: PARANAGUÁ							
Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO							
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno: manhã				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/aula	hora
		1ª	2ª	3ª	4ª		
1	ARTE	3				120	100
2	ADMINISTRAÇÃO		2			80	67
3	BIOLOGIA	2	2			160	133
4	CERIMONIAL E PROTOCOLO				2	80	67
5	CONTABILIDADE	2				80	67
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
7	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8	FÍSICA			2	2	160	133
9	GEOGRAFIA	2	2			160	133
10	GESTÃO DE PESSOAS			2		80	67
11	HISTÓRIA	2	2			160	133
12	INFORMÁTICA			2	2	160	133
13	INTRODUÇÃO ÀS FINANÇAS				2	80	67
14	LEM: ESPANHOL		2	2		160	133
15	LEM: INGLÊS	2	2			160	133
16	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	4	440	367
17	MATEMÁTICA	2	2	3	3	400	333
18	METODOLOGIA CIENTÍFICA	2				80	67
19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO				2	80	67
20	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL			2		80	67
21	QUÍMICA			2	2	160	133
22	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
23	TÉCNICAS DE SECRETARIADO		2	2		160	133
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333
<small>Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.</small>							

Alex Jose Correia v. etes
Diretor Geral
Res. nº 123/2012 DOE 19/08/2012



PROCESSO N° 205/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 679)

		Matriculados				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes													
I N T E R S E C .	1ª SÉRIE	.	.	.	47	40	00	01	08	10	09	05	30	24	.
	2ª SÉRIE	27	24	00	03	01	00	24	.
	3ª SÉRIE	24	01
	4ª SÉRIE

1.3 Comissão de Verificação (fl. 623)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 404/15, de 22/10/15, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisabete Neves Gerva, licenciada em Matemática; Edilene Calisto do Nascimento, licenciada em Pedagogia; Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia e como perito João Rafael Deron, bacharel em Secretariado Executivo; emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

(...) espaço físico... em bom estado de conservação... vem passando por manutenções... recebeu tablets, lousa digital... foi ampliada a rede wi-fi, com instalação de roteadores que permitem o acesso à Internet sem fio...

(...) biblioteca... acervo atualizado... (...) recebeu acervo bibliográfico, escritório modelo e laboratórios básicos do MEC...

(...) laboratório de Informática... acesso à rede mundial de informações, com banda larga...

(...) Corpo docente devidamente habilitado... atende às necessidades do referido curso.

(...) articulação com o setor produtivo... Rosa A. Andrade Comércio e Distribuição Ltda... Servopa S/A... Supraseg

(...) adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

(...) estava aguardando a verificação da Vigilância Sanitária... quando a vistoria foi efetuada a Vigilância fez várias solicitações e muitas ainda não foram atendidas... manutenção dos peitoris das janelas... manutenção das grades do auditório, não dependem da instituição de ensino porque está aguardando quota extra, solicitada à Seed.

(...) quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso... estava aguardando a verificação da Vigilância Sanitária...(fl. 657)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá, em 30/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 647).



PROCESSO N° 205/16

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 674)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 162/16, de 11/02/16, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 671)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 6/16, de 06/01/16, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A Comissão informou também, que a vistoria da Vigilância Sanitária foi efetivada, em julho de 2015, porém, solicitando adequações, devido a problemas estruturais e de acessibilidade, sendo que alguns dependendo de liberação de cota extra da mantenedora. Desta forma, pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em referência ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, a instituição justificou que o fato ocorreu por ter que aguardar a vistoria da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 205/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 28/09/12 e por mais três anos, contados a partir de 28/09/15 até 28/09/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 205/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE